

REVISTA DE LIVROS

*BOOK REVIEWS*



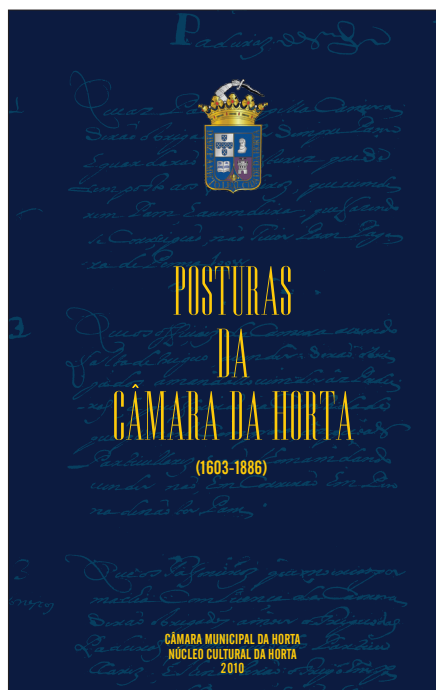
**(2010) *POSTURAS DA CÂMARA DA HORTA (1603-1886)*. (Transcrição e notas de ELMIRO ROCHA, Introdução de MÁRIO VIANA, Índices de FERNANDO FARIA RIBEIRO e Capa de MARCOLINO CANDEIAS).**

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA/NÚCLEO CULTURAL DA HORTA.

Avelino de Freitas de Meneses – Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.

Nos Açores, após uma emergência no século XV, os municípios são as principais agências da administração insular entre os séculos XVI e XVIII. De facto, a incapacidade dos poderes concorrentes, por exemplo, o régio, servido por poucos agentes, e também o senhorial, minado pelo absentismo, faz com que os concelhos logrem disseminação por todo o arquipélago e conquistem a jurisdição mais vasta, inclusivamente muito superior à dos nossos dias. Com efeito, nos séculos XVI, XVII e XVIII, os municípios reforçam sempre a participação no governo das localidades. As câmaras gozam então de um estatuto de larga autonomia, que lhes confere muitas competências nas administrações civil e militar, no governo económico e na organização social. Além disso, o alento da geografia amplia significativamente a jurisdição municipal. Assim, na Terceira, em S. Miguel e no Faial, a influência das vereações de Angra, de Ponta Delgada e da Horta impõe a fruição dos direitos tradicionais e contraria a autoridade dos

capitães e a fiscalização continental. Nas restantes ilhas, mais isoladas, e de menor relevância político-económica, que desconhecem a solicitude dos agentes régios, sediados nos centros urbanos, e que até quase desconhecem a superintendência dos se-



nhores, normalmente absentistas, ou representados por delegados menores, os municípios são na prática os detentores de todo o poder civil.

Os concelhos surgem primeiramente nas ilhas dos grupos oriental e central, também elas as primeiras na ordem da descoberta. Assim, até finais do século XV, temos Vila do Porto, em Santa Maria, Vila Franca e Ponta Delgada, em S. Miguel, Angra e Praia, na Terceira, Horta, no Faial, Santa Cruz, na Graciosa e Velas, em S. Jorge. No grupo ocidental, o arranque do povoamento e o surgimento dos municípios são realidades mais tardias, inclusivamente quinhentistas. Mas, mesmo no grupo central, a difícil arroteia do Pico, resultante da fragura dos solos, motiva também o aparecimento mais tardio dos concelhos, embora a câmara das Lajes surja logo no dealbar do século XVI, de concreto em 1501. Na 1.<sup>a</sup> metade de quinhentos, o acréscimo do número de concelhos é uma prova da relevância dos municípios na administração açoriana. No grupo oriental, em S. Miguel, surgem as câmaras da Ribeira Grande (1507), do Nordeste (1514), de Água de Pau (1515) e da Lagoa (1522). No grupo central, aparecem, na Terceira, o concelho de S. Sebastião (1503), em S. Jorge, os concelhos do Topo (1510) e da Calheta (1534), no Pico, o concelho de S. Roque (1542) e, na Graciosa, o concelho da Praia (1546).

Finalmente, no grupo ocidental, nas Flores, as Lajes ascendem à dignidade concelhia em 1526 e Santa Cruz em 1548. Para completar o quadro municipal açoriano, falta apenas a criação do concelho da Madalena, que ocorre em 1723, em consequência do desenvolvimento da viticultura no Pico, a independência de Vila Nova do Corvo, que só se emancipa de Santa Cruz das Flores no século XIX, a existência fugaz do município das Capelas e a criação do município da Povoação, ambos em S. Miguel, na era de oitocentos.

O apogeu do municipalismo nos Açores sucedeu nos séculos XVI, XVII e XVIII, porque o afastamento do Reino, a incapacidade da burocracia e a resistência das aristocracias da terra ditaram a proeminência dos agentes camarários, bem sensível nas cidades e nas vilas, onde eram a principal fonte do mando, e quase absoluta nas pequenas localidades, onde eram a única face visível do poder. No passado, nos principais centros, os preceitos da legislação e a nobreza dos oficiais asseguravam às câmaras uma grande jurisdição, na acção administrativa, no controlo económico e na regulação social. No passado, na generalidade das periferias, por falta da concorrência dos demais poderes, os concelhos ganharam uma preponderância absoluta. Por exemplo, por falta de concorrência do poder senho-

rial, que se encontrava em declínio acelerado, dada a incorporação de capitãneas na coroa e a atracção dos capitães pelo aconchego da corte. Por exemplo, por falta da concorrência do poder régio, caracterizado por uma afirmação lenta, por se achar desprovido de servidores e de meios, e por ser quase só sensível aos grandes aglomerados e às maiores ilhas. Por falta de concorrência de todos estes poderes, os municípios eram a única face visível do mando no arquipélago real. Neste capítulo, eram apenas superados pela rede administrativa mais densa e mais profunda do poder eclesiástico, que mais eficazmente alastra desde os grandes centros até todas as periferias.

A feitura de posturas municipais pelos elencos camarários do passado, isto é, pelos juizes ordinários e de fora, pelos vereadores e pelo procurador do concelho, quase sempre com a participação dos grandes das terras – a denominada gente da governança – e ocasionalmente na presença de oficiais mecânicos, constitui uma das funções mais relevantes e mais nobres do poder local. E porque? Porque as posturas eram quiçá as principais regras de convivência nas sociedades de outrora, dada a omnipresença dos municípios na regulação do quotidiano. Fontes inestimáveis de um direito local que na prática se sobrepunha à demais legislação, as posturas muni-

cipais equivalem a uma das expressões máximas do exercício do poder autárquico. Com efeito, as posturas respeitam a uma infinidade de assuntos. Por exemplo, definem a organização e o exercício do próprio poder camarário, regulam a relação entre os municípios e os demais poderes, tanto o senhorial como o régio, acima de tudo, incidem na orientação do dia-a-dia, visando a defesa do então denominado bem comum. Por isso mesmo, abrangem o abastecimento, a mercancia e o artesanato, procedendo ao estabelecimento de preços e de salários e à aferição de pesos e de medidas, e incluem a defesa do património particular e a preservação da sanidade pública.

Nos Açores, em todos os concelhos, as posturas possuem um traço comum. A comprová-lo, atente-se na regulamentação da cerealicultura, dada a preponderância das gramíneas na agricultura tradicional, bem como a sua prevalência no sustento das gentes. Todavia, reflectem também a diferenciação político-administrativa e socioeconómica dos diversos municípios. Na Ribeira Grande, por exemplo, atentam até mais tarde na afirmação de prerrogativas, face à jurisdição e à ameaça dos capitães. Na Madalena, por exemplo, incidem na regulação da produção, do consumo e da exportação dos vinhos, que constituem o sustentáculo da econo-

mia do mais jovem município do Pico. Do mesmo modo, avultam as dissimilaridades entre os códigos de posturas dos maiores centros urbanos e das vilas menores e periféricas. Além disso, como instrumento de regulação do quotidiano das localidades, organizado pelos administradores das próprias localidades, as posturas eram frequentemente reformuladas, considerando a súbita alteração dos equilíbrios políticos, económicos e sociais. A título de exemplo, os bons ou maus anos agrícolas, responsáveis pela abundância ou pela escassez de cereais, que exigiam procedimentos de estímulo à exportação ou de garantia do abastecimento, implicavam frequentemente a alteração das posturas. Porém, na feitura e na alteração das posturas, imperavam sempre interesses políticos e sociais distintos, que resultavam em compromissos por vezes frágeis, porque dependentes da correlação conjuntural das forças. Com efeito, se as posturas municipais tendiam ao alcance do bem comum, também é certo que reflectiam uma oposição de contrários, já que a influência e o interesse dos possidentes resistiam à atenuação de diferenças entre estratos sociais, que também se vislumbra como princípio de acção, entretanto, sempre sujeito à prevalência do colectivo sobre o individual. Após a feitura, em auto de vereação, na presença da governança e even-

tualmente dos mecânicos, as posturas eram apregoadas em dias e locais assinalados, passando então o desconhecimento e o desrespeito a implicar a aplicação de penas, que incluíam o pagamento de coimas e a eventualidade da prisão, consoante a gravidade dos delitos. Em muitos casos, as posturas eram registadas a esmo nos próprios livros de acórdãos, dificultando, pelo menos aos estudiosos de hoje, a compreensão da totalidade do código. Noutras circunstâncias, as posturas eram organizadas sequencialmente, por vezes, em livros próprios, divididos em títulos e capítulos, que facilitavam a consulta e a aplicação.

Em Portugal, as posturas possuem a idade da própria nacionalidade, embora o uso corrente do termo seja mais tardio. Com efeito, conhecemos um código de Coimbra do ano de 1145. Todavia, trata-se de um conjunto de normas, outorgado pelo rei, não propriamente organizado pelo oficialato local. Depois, adquirem efectivamente o carácter de lídimas criações do poder municipal, respeitadas pelos oficiais régios, que em auto de correição averiguavam a respectiva legalidade, propunham até a feitura de novas regras, mas jamais derogavam o resultado da capacidade legislativa do poder local. Na verdade, só no termo do século XVIII, com a difusão do pensamento livre-cambista, que

conquista maior expressão no tempo do liberalismo, avultam os pensadores e os escritos, que criticam a excessiva autonomia municipal, considerando as posturas um embargo ao exercício do livre comércio. Aliás, nos Açores, é também após a instituição da Capitania Geral em 1766 que se vislumbra um esboço de maior controlo do poder local. Curiosamente, o assomo do centralismo motiva, em 1800, a junção, por ordem do capitão-general, dos códigos de posturas de todo o arquipélago, facto que contribui decisivamente para a sua preservação. A partir daí, isto é, em pleno século XIX, os concelhos ainda persistem no intento de feitura de novas posturas, mas a publicação do 1.º Código Administrativo, em 1836, redu-las a uma função acessória, cada vez mais insignificante.

Nos Açores, é de crer que a feitura de posturas enraíze na génese do municipalismo, que acompanha a evolução do povoamento, entre a 2.ª metade de quatrocentos e a 1.ª metade do século XVI. Todavia, são das décadas de 1550 e de 1560, nomeadamente, da Ribeira Grande, das Velas e de S. Sebastião as posturas mais antigas de que temos conhecimento. No século XVII, individualiza-se um notável trabalho de produção, recolha e sistematização de posturas, que ainda perdura na era de setecentos e só afrouxa no século

XIX, com o declínio do municipalismo, no âmbito da mudança da organização político-administrativa do próprio País.

No universo português, os Açores possuem quiçá a principal colecção de posturas, talvez fruto da ordem do capitão-general, de 3 de Março de 1800, que determina a sua arrecadação, permanecendo ainda hoje em depósito no Arquivo Histórico Ultramarino. Ao longo do último século, várias foram as iniciativas tendentes à publicação de posturas, que resultaram em conhecimento relativamente sistemático dos códigos de Velas, Angra, Ponta Delgada e Horta. Recentemente, registam-se, entretanto, os projectos de maior vulto. Por exemplo, o do Instituto Histórico da Ilha Terceira, com base na exploração dos acervos do Arquivo Histórico Ultramarino. Por exemplo, agora, o da Câmara Municipal da Horta e do Núcleo Cultural da Horta, com base na leitura e no estudo das existências da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta, que até supera as iniciativas do passado, devidas a historiadores de mérito, como são os casos de Ferreira de Serpa e de Marcelino Lima, uma prova inequívoca de que a História equivale a um processo incessante em que tudo se faz, depois se desfaz e, finalmente, se reconstrói, sempre com a incorporação de maior conhecimento.

O livro que hoje se apresenta regista as posturas da câmara da Horta, abrangendo um longo âmbito cronológico, entre os séculos XVII e XIX, mais concretamente de 1603 a 1886. Constitui, por isso, um contributo relevante para o entendimento do nosso passado comum, considerando a importância das posturas no governo dos municípios e a importância dos municípios na administração das ilhas, sobretudo no longo curso do Antigo Regime. É, por isso, tempo de enaltecer os responsáveis pela organização da publicação. Em primeiro lugar, a Câmara Municipal da Horta e o Núcleo Cultural da Horta, cujo consórcio resulta, uma vez mais, em obra de vulto. Do mesmo modo, os principais organizadores: o Dr. José Elmiro Rocha, ex-director da Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Horta, autor da transcrição, logo responsável pela divulgação de novos documen-

tos de outrora; o Dr. Fernando Faria, autor dos índices, auxiliares inestimáveis do quotidiano dos investigadores, o Prof. Doutor Mário Viana, director do projecto de redacção de uma História da Ilha do Faial, já com resultados concretos, e que aqui traça um quadro útil da evolução das posturas municipais na sucessão dos séculos, e o Dr. Marcolino Candeias, autor de uma capa sóbria e sugestiva, sendo ele um poeta com mérito, que agora se revela um artista com talento. É ainda de enaltecer que este livro conheça a luz do dia no decurso de mais um colóquio “O Faial e a periferia açoriana”, já que constitui um bom instrumento do acréscimo do conhecimento histórico sobre uma temática que nos ocupa e que, há cerca de duas décadas, nos reúne periodicamente aqui no centro dos Açores. AVELINO DE FREITAS DE MENESES